



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

LEI Nº. 2232

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera dispositivo da Lei nº 1.905 de 22 de janeiro de 2.013, que “Dispõe sobre a concessão do benefício do vale alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Araçoiaba da Serra e dá outras providências”.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Araçoiaba da Serra, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- O Valor do vale alimentação estabelecido no artigo 1º. da Lei nº. 1905 de 22 de Janeiro de 2013 e alterações posteriores, passa a ser de R\$500,00(quinientos reais).

Artigo 2º.- O benefício do vale alimentação não tem natureza salarial, não se incorporando a remuneração para qualquer fins ou efeitos de direitos.

Artigo 3º.- As despesas com a presente , correrão por conta de dotação orçamentária prevista.

Artigo 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2.019.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal